



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

*“CONVOCA SESSÃO SOLENE PARA CELEBRAÇÃO DA
OFICIALIZAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA LOJA MAÇÔNICA
FRATERNIDADE PADUENSE, INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 4.397, DE 14 DE MAIO DE 2025.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo seu Regimento Interno, e considerando a relevância da Loja Maçônica Fraternidade Paduense nº 11, para a comunidade local, cujo dia municipal foi instituído pela Lei nº 4.397, de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º _ Nos termos do art. 119 do Regimento Interno, fica a Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua convocada para uma Sessão Solene em homenagem à oficialização do Dia Municipal da Loja Maçônica Fraternidade Paduense nº 11.

Art. 2º A referida Sessão Solene será realizada no dia 19 (dezenove) de agosto do corrente ano, uma terça-feira, com início às 19 (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, localizado à Praça Visconde Figueira, nº 57, nesta cidade.

Art. 3º O objetivo desta Sessão Solene é celebrar a instituição do Dia Municipal da Loja Maçônica Fraternidade Paduense, oficializado pela Lei Municipal nº 4.397, de 14 de maio de 2025, prestando reconhecimento público à significativa contribuição desta instituição para o desenvolvimento social, cultural e moral de nosso Município.

Art. 4º Para a condução desta Sessão Solene, aplicar-se-ão as disposições específicas do Regimento Interno relativas a esta natureza de reunião. Em conformidade com o Artigo 119, § 1º, não haverá Expediente nem Ordem do Dia, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior e a verificação de presença dos Vereadores.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de Agosto de 2025.


Luiz Carlos da Silva

Vereador Presidente